

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 06/2026****Programa de Incentivo à Educação Inclusiva - Itabuna Inclui**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com as alterações do Decreto Federal nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025 e o disposto na Portaria MEC Nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – Reneei;

CONSIDERANDO que o Município de Itabuna instituiu o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado por meio da Lei Municipal nº 1.818, de 22 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.949, de 23 de maio de 2022, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 15.698;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o programa específico de formação profissional voltado à educação inclusiva, articulando estágio supervisionado, formação continuada e apoio pedagógico às unidades escolares;

CONSIDERANDO que o estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo e à formação cidadã do estudante e a equidade na Escola;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 16.702 de 11 de fevereiro de 2026, instituiu o **PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – ITABUNA INCLUI, TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, de Processo de Seleção para o **Programa de Atuação Profissional de Apoio Escolar para alunos PcD - Pessoa com Deficiência**, na modalidade **Monitoria Estudantil**. Ressaltando que profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades no apoio a locomoção, à higiene, à alimentação, no apoio à interação social, à comunicação e no apoio à utilização de tecnologias assistivas da (o) estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário. O objetivo desse Chamamento Público é a seleção de Estudantes de ensino superior para auxiliar nas atividades no apoio escolar (A.E) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.



2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever candidatas (os) que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Nível Superior, presencial ou EaD
- b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária escolhida;
- c) Não possuir vínculo empregatício que gere incompatibilidade de horários.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 As vagas destinadas as(aos) estudantes de nível superior, para atuação como Apoio Escolar – AE serão distribuídas conforme a carga horária semanal abaixo mais Cadastro Reserva:

3.2 Para jornada de **20 (vinte) horas semanais**:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para atuação no turno matutino;
- b) 25 (vinte e cinco) vagas para atuação no turno vespertino.

3.3 O horário de início e término da jornada será fixado pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a necessidade da Administração e de cada unidade escolar.

4. DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

4.1 As (os) estagiárias (os) selecionadas (os) perceberão Bolsa de Estágio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para jornada de 20 (vinte) horas semanais, destinada as (aos) estudantes de Nível Superior que atuarão como Apoio Escolar – AE.

4.2 As (os) estagiárias (os) também farão jus ao auxílio-transporte, nos termos da legislação municipal aplicável ao Programa de Incentivo à Educação Inclusiva – Itabuna Inclui, atualmente no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA (O) MONITORA (O)

5.1 Procurar estabelecer comunicação e investigação sobre o histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar, com o(a) professor(a) regente ou equipe gestora;

5.2 Ser cordial com a família;

5.3 Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com o(a) professor(a) regente;



5.4 Contribuir com o trabalho da (o) Professora (o) regente, dar sugestões, pedir orientações, auxiliar as outras crianças enquanto a (o) Professora (o) atende a criança com deficiência;

5.5 Atuar de forma colaborativa com a (o) Professora (o) da classe para definição de estratégias que favoreçam o acesso do aluno ao Currículo e a sua interação no grupo;

5.6 Promover as condições para a inclusão das (os) alunas (os) em todas as atividades da escola;

5.7 Procurar envolver-se na dinâmica da sala de aula, não tornando seu acompanhamento a (o) aluna (o) uma forma apática de ficarem presos “um ao lado do outro” durante todo o período das atividades;

5.8 Reconhecer a capacidade da (o) aluna (o) em aprender, mesmo que não no tempo dos outros.

5.9 Sinalizar para a (o) Professora (o) regente, tudo que for observando nos progressos e ou dificuldades da (o) educanda (o);

5.10 Ampliar seus conhecimentos acerca da deficiência da (o) educanda (o), acerca de seu papel enquanto facilitadora (o) no processo educativo, demonstrando que o Profissional de Apoio Escolar - PAE é mais um profissional que deve ser atuante em sala de aula e pode contribuir para auxiliar a todos;

5.11 Auxiliar na exploração e aprimoramento da motricidade da (o) educanda (o) em sala de aula;

5.12 Auxiliar na Estimulação da Linguagem, da oralidade da (o) educanda (o);

5.13 Questionar sempre para que a (o) aluna (o) se expresse, incentivá-la (o) a participar nos momentos de atividades que envolvam histórias, cantos, debates, jogos entre outras;

5.14 Promover a independência e autonomia da (o) aluna (o) na execução das atividades em sala de aula;

5.15 Não ficar permanentemente sentada (o) a seu lado, direcionando cada ação, cada pensamento para que ela (e) conclua a atividade e muito menos fazer por ela (e);

5.16 Incentivar o aluno a pensar, tentar, errar e construir seu aprendizado com autonomia;

5.17 Auxiliar na dosagem de complexidade das atividades planejadas pela (o) Professora (o) regente;



5.18 Promover e ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse da (o) educanda (o) em permanecer dentro da sala de aula;

5.19 A criança apresentando dificuldade em movimentar-se (com devida autorização médica), sentá-la no chão, no tapete, em cadeirinha mais baixa, possibilitando a participação efetiva da criança com deficiência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em etapa única, obedecendo à ordem de inscrição das (os) candidatas (os), observando-se o número de vagas disponíveis, de acordo com a carga horária e o turno escolhido.

6.2 Será formado Cadastro Reserva conforme a necessidade da Administração Pública.

6.3 O cadastro reserva terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser utilizado conforme necessidade da Administração.

6.4 Serão desclassificadas (os) os candidatas (os) que;

I – Não apresentarem a documentação exigida;

II – Prestarem informações falsas;

III – Não atenderem aos requisitos deste edital.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

I – Estar a (o) candidata (o) matriculada (o) no semestre mais avançado do curso;

II – Ter maior idade, considerando-se a data de nascimento, com preferência para a (o) candidata (o) mais velha (o), conforme documento oficial apresentado no ato da inscrição.

8. DO PRAZO E DAS INSCRIÇÕES

8.1 O prazo de inscrição será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, das 12h do primeiro dia até as 23:59h do último dia, devendo ser realizada exclusivamente por meio do link disponibilizado neste tópico: <https://processoseletivoeducacao.itabuna.ba.gov.br/>, sendo obrigatório ao candidato anexar o comprovante de matrícula acadêmica.



8.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado, a critério da organização, mediante divulgação oficial nos mesmos canais de comunicação utilizados para a publicação deste edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do processo seletivo será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Itabuna, contendo:

- I – Resultado preliminar;
- II – Resultado final;
- III – Convocação das (os) candidatas (os).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de Setembro de 2026.

JOSUE DE SOUZA
BRANDAO
JUNIOR:243920735572

Assinado de forma
digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Josué de Souza Brandão Júnior

Secretário Municipal da Educação

